

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0603/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 053/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E A EMPRESA R. N. DA SILVA - VAREJISTA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA-MA por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, com sede Praça Presidente Médici, nº 503, centro, na cidade de Passagem Franca/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.438.570/0001-11, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, Sr. CLAUDIO JOSE CARNEIRO, portador da Carteira de Identidade nº 0658229420180, expedida pela SSP-MA, e CPF nº 648.776.803-06, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa R. N. DA SILVA - VAREJISTA-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.644.303/0001-72, sediado na Avenida 01 de Maio, nº 774, Centro, Paraibano - MA, CEP: 65.670-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Nonato da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 046546332012-0, expedida pela SESP-MA, e CPF nº 476.522.253-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 001.0603/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Formação de Registro de Preço para futura aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOLA DE BASQUETE 270 X 350	DALPONTE	UNIDADE	200	R\$ 84,00	R\$ 16.800,00
2	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO	DALPONTE	UNIDADE	100	R\$ 119,40	R\$ 11.940,00
3	BOLA DE FUTSAL 62 A 64 CM	DALPONTE	UNIDADE	100	R\$ 94,00	R\$ 9.400,00
4	BOLAS DE FUTSAL 500 A 520 G	DALPONTE	UNIDADE	150	R\$ 94,00	R\$ 14.100,00
5	BOLAS DE HANDEBOL	DALPONTE	UNIDADE	100	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
6	BOLAS DE INICIAÇÃO T 10	DALPONTE	UNIDADE	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
7	BOLAS DE INICIAÇÃO T 12	DALPONTE	UNIDADE	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
8	BOLAS DE VOLEIBOL 205X250	DALPONTE	UNIDADE	150	R\$ 109,00	R\$ 16.350,00
9	BOMBA DE AR PEQUENA 1200X1200	POKER	UNIDADE	62	R\$ 39,00	R\$ 2.418,00
10	COLETES ESPORTIVOS DE TREINO COM VIES PARA FUTSAL DE POLIESTER T UNICO	POKER	UNIDADE	400	R\$ 11,40	R\$ 4.560,00
11	MEDALHAS NA COR BRONZE 50MM COM FITA DE CETIM AZUL	PIAZZA	UNIDADE	150	R\$ 10,80	R\$ 1.620,00
12	MEDALHAS NA COR OURO 50MM COM FITA DE CETIM AZUL	PIAZZA	UNIDADE	150	R\$ 13,60	R\$ 2.040,00
13	MEDALHAS NA COR PRATA 50MM COM FITA DE CETIM AZUL	PIAZZA	UNIDADE	150	R\$ 11,60	R\$ 1.740,00

14	TROFÉU COM 50 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL EM POLIMERO COM 10 CM DE LARGURA E 8 CM DE ALTURA.	PIAZZA	UNIDADE	75	R\$ 119,60	R\$ 8.970,00
15	TROFÉU COM 39 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 7,60 CM DE LARGURA NA COR PRETA.	PIAZZA	UNIDADE	75	R\$ 59,60	R\$ 4.470,00
16	TROFÉU COM 70 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 21,50 CM DE LARGURA NA COR PRETA	PIAZZA	UNIDADE	75	R\$ 69,70	R\$ 5.227,50
17	KIT PARA BADMINTON: 4 (QUATRO) RAQUETES PARA BADMINTON EM ALUMÍNIO E GRAFITE COM ENCORDAMENTO E TENSÃO DA CORDA DE 18-20 IBS. 3 PETECAS PARA BADMINTON. 1 REDE EM NYLON PARA BADMINTON E UM SUPORTE METÁLICO PARA A REDE DE BADMINTON COM GANCHOS E CORDAS PARA PRENDÊ-LA NO SOLO. ALÉM DE UMA CAPA PARA TRANSPORTE DO KIT.TUBO COM 6 PETECAS PARA BADMINTON EM PLUMAS DE NYLON RESISTENTE E BASE EM CORTIÇA.	VOLLO	KIT	150	R\$ 199,60	R\$ 29.940,00
18	BAMBOLÊ COLORIDO - BAMBOLÊ DE MANGUEIRA PLASTICA (ABERTA 1,95 CM) RESISTENTE E COLORIDA, COM 66 CM DE DIÂMENTRO.	POKER	UNIDADE	400	R\$ 6,70	R\$ 2.680,00
19	JOGO XADREZ OFICIAL - JOGO CONFECCIONADO EM M.D.F - ESTOJO TABULEIRO SERIGRAFADO NA FACE EXTERNA DO ESTOJO COM TINTA VINÍLICA ATÓXICA PRETA, EM QUADRANTES CLAROS E ESCUROS, COM 32 PEÇAS PARA O XADREZ. EMBALAGEM ESTOJO MEDINDO 40X40 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. (COTA PRINCIPAL 75%)	JAEHRIG	UNIDADE	187	R\$ 79,70	R\$ 14.903,90
20	JOGO XADREZ OFICIAL - JOGO CONFECCIONADO EM M.D.F - ESTOJO TABULEIRO SERIGRAFADO NA FACE EXTERNA DO ESTOJO COM TINTA VINÍLICA ATÓXICA PRETA, EM QUADRANTES CLAROS E ESCUROS, COM 32 PEÇAS PARA O XADREZ. EMBALAGEM ESTOJO MEDINDO 40X40 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. (COTA RESERVADA 25%)	JAEHRIG	UNIDADE	62	R\$ 79,70	R\$ 4.941,40
VALOR TOTAL						R\$ 169.500,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/04/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 169.500,80 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME
PODER	02	Poder executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12	Secretaria de Esporte
ATIVIDADE/PROJETO	27.122.0003.2034	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE RECURSO	15000000000	Recurso não Vinculado de impostos

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PASSAGEM FRANCA-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem Franca – MA, 13 de Abril de 2023.

Claudio José Carneiro

Sr. Claudio José Carneiro
Secretário Municipal de Esporte
CONTRATANTE

Raimundo Nonato da Silva

Sr. Raimundo Nonato da Silva
Titular
R. N. DA SILVA – VAREJISTA-ME
CONTRATADO

AVISO (ERRATA) CONSIDERANDO O ITEM 10.2 DO EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz (CPL), no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Memorando Nº 035/2023 solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, informa aos interessados em participar da

RETRIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4/2023-PMIG
Processo Administrativo 2023020/2023-PMIG
Pag. 72, de 84 de abril de 2023. Onde se lê: PUBLICADO NO Diário Oficial da União, Seção Terceira, Pag. 71, de 14 de

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023. PREÇÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2023. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Formação de registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contação de

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023. PREÇÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2023. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Formação de registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contação de

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
Presidente da CPL
JOSE CARVALHO JUNIOR